



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
SECRETARIA da Administração, Finanças e Planejamento

Finalidade da Despesa: Aquisição de pagamento de aluguel, conforme Lei Municipal nº 1.485/2021, para os munícipes que são proprietário de fontes, usadas para captação de água bruta, para tratamento e posterior distribuição aos consumidores. para exercício de 2024.

Justificativa: Documentos anexos.

Fornecedor: Diversos

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS		
				Unitário	Global	
1	Benício Baumgratz <i>600.313.159-68</i>	mês	12	951,30	11.415,60	
2	João Carlos de Brito <i>691.043.289-49</i>	mês	12	57,21	686,52	
3	Inocêncio Heck <i>675.263.499-87</i>	mês	12	815,75	9.789,00	
4	João Guido Kerkhoff <i>313.778.409-30</i>	mês	12	1838,69	22.064,28	
5	João Toillier <i>760.396.769-49</i>	mês	12	571,94	6.863,28	
TOTAL					50.818,68	

Tunápolis - SC 04/12/2023

Rodrigo Schmitt
Assinatura do Requisitante

Protocolo ___/___/___

SETOR DE CONTROLE INTERNO

() Licitação Modalidade _____
 () Compra Direta Fundamento: _____
 () Dispensa Licitação Fundamento: _____
 (x) Inexibibilidade Licitação Fundamento: _____
 Tunápolis - SC 041 / 12 / 2023

Responsável CI

CONTABILIDADE/FINANCEIRO

Unidade: 12 Proj/Atividade: 2042
 Despesa: 159 Elemento: 3.3.92.36.15
 Recurso: 1004 (x) Livre () Vinculado

Tunápolis - SC 05 / 12 / 2023

Responsável

Encaminhado ao Setor de: _____

OREDENADOR DA DESPESA

() Deferido () Indeferido () Aguardar

Responsável

Observações:

Encaminhado ao Setor de Compras em ___/___/2023



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

JUSTIFICATIVA

Tunápolis, 29 de novembro de 2023

Considerando que o município deve primar pela manutenção do fornecimento de água potável para abastecimento da população.

Considerando que o Município não conta com depósitos e fontes próprias com volume de água suficientes para servirem como pontos de captação para suprir a demanda do sistema de tratamento e abastecimento de água potável aos munícipes.

Considerando que usando o recalque de água do Rio Peperi-Guaçu, que se encontra a grande distância da ETA (Estação de tratamento de água) da sede, faz-se necessário o uso de diversas bombas para o recalque, gerando custos elevados com energia elétrica.

Considerando que por várias vezes possuímos problemas com o recalque de água do Rio Peperi-Guaçu, que se encontra a grande distância da ETA (Estação de tratamento de água) onde principalmente durante a noite as bombas desarmam, por diversos fatores, principalmente climáticos. Sendo assim a Estação de Tratamento acaba ficando desabastecida.

Considerando que as fontes usadas para abastecer as ETAs do SAMAE (Serviço autônomo Municipal de Água e Esgoto) do Município de Tunápolis estão localizadas em propriedades particulares, e já estão estruturadas com bombas e tubulações adequadas para o recalque até as Estações de Tratamento de Água.

E baseados na Lei Municipal nº 1.485/2021 de 14 de outubro de 2021, que autoriza pagamento de aluguel dessas áreas conforme avaliação prévia de acordo com a Portaria nº 6.085 de 2022.

Desta forma, justificamos o pagamento de aluguel aos proprietários das áreas quais estão localizadas as fontes de água.

Rodrigo Schmidt

Responsável pelo Serviço de Abastecimento Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL

Ofício nº 001/2023

Tunápolis, 01 de dezembro de 2023

Ilmo Sr. Prefeito Municipal em exercício

Loivo Francisco Zoz

Assunto: **Beneficiados pelo Art. 2º da Lei Municipal nº1.485/2021.**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DAS FONTES DE ÁGUA E AÇÚDES, designada pelo Art. 1º da Portaria nº 6.085 de 2022, após avaliação e reunião em 29 de novembro de 2023 sugere o benefício do Art. 2º da Lei Municipal nº1.485/2021, aos seguintes munícipes proprietários:

Sr. Benício Baumgratz, o aluguel de R\$ 951,30 (novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) por mês pelo uso de 11.643,89m² (onze mil, seiscentos e quarenta e três metros e oitenta e nove decímetros quadrados) de sua propriedade.

Sr. João Carlos de Brito, o aluguel de R\$ 57,21 (cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) por mês pelo uso de 700m² (setecentos metros quadrados) de sua propriedade.

Sr. João Guido Kerkhoff, o aluguel de R\$ 1.838,69 (um mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) por mês pelo uso de 22.500m² (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados) de sua propriedade.

Sr. Inocência Heck, o aluguel de R\$ 815,75 (oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos) por mês pelo uso de 9.986,00m² (nove mil, novecentos e oitenta e seis metros quadrados) de sua propriedade.

Sr. João Toillier, o aluguel de R\$ 571,94 (quinhentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos) por mês pelo uso de 7.000m² (sete mil metros quadrados) de sua propriedade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Solange Beatris Melz

Presidente

Cleiton Tadeu Sandri

Membro

Daniel Epping

Membro